



Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 – FCSC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - FCSC

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS-SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua do Comércio, 195, centro, cidade de São Carlos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.498.254/0001-00, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, TORNA PÚBLICO a Autorização de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 105/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA FESTIVIDADES E DECORAÇÃO DE NATAL.

EMPRESA CONTRATADA:

49.784.292 FABIANE KEHL
CNPJ: 49.784.292/0001-90

VALOR DO CONTRATO:

Valor conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde)	Valor Unitário	Valor total
01	Serviços para elaboração de projeto e inscrição na lei de incentivo a cultura, acompanhamento até a aprovação.	Hr	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
02	Captação de recursos junto a empresas	Hr	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
Total					R\$ 1.800,00

DA DOTAÇÃO:

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.038.33.90 – 225/2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL.

DO CONTRATO:

A presente contratação fica a emissão de nota de empenho, visto que se trata de entrega imediata.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 assevera o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 105/2024, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de São Carlos/SC. O objeto está fundamentado no DFD 014/2025 elaborado pela Fundação Cultural de São Carlos/SC.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O objeto de contratação é o serviço de elaboração de projetos do evento de natal do município, intitulado de "Natal Luz 2025". O projeto terá como objetivo a contemplação da lei federal Lei nº 8.313/1991, conhecida como "Lei Rouanet" que tem como objetivo o incentivo à cultura em suas diversas facetas.

O projeto visa aprimorar o evento de natal do município de São Carlos, trazendo novos recursos e atrações. O projeto deverá contemplar todos os aspectos do projeto, trazendo propostas de materiais, design dos arranjos de decoração, planejamento da decoração dos espaços públicos, atrações musicais, planejamento do evento. As propostas serão construídas conforme as demandas e preferências da fundação cultural e demais entidades envolvidas.

A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A Contratada foi a que ofereceu o menor valor dentre os orçamentos obtidos pela Fundação Cultural, considerando a pesquisa de preços realizadas, possui a qualificação fiscal, trabalhista e jurídica necessárias para a execução da prestação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço ofertado é o menor dentre os obtidos diretamente com fornecedores que trabalham no ramo do objeto.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

Após pesquisa de preços, se optou pela empresa que apresentou o menor valor para o objeto descrito.

Cabe destacar que foi realizada pesquisa de outros órgãos públicos, estes em anexo ao processo.

HABILITAÇÃO

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração unificada sobre:
 - i) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Se enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
 - iii) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
 - v) Cumprir o disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - vi) Cumprir a [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página do Município de São Carlos/SC (www.saocarlos.atende.net);
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

São Carlos - SC, em 06 de maio de 2025.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito/Autoridade Competente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2025 16:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pdf6661a51d168>.

